



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
EDITAL**

1- INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES/RJ, por meio do Fundo Municipal de Turismo, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, com sede na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, na qualidade de CONTRATANTE, torna público que, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito, Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Capitão Zenóbio da Costa, n.º 123 B – Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º101.339.427-59, na forma do disposto no **Processo Administrativo n.º 6262/2024**, que fará realizar, no dia **08 de agosto de 2024 às 11:00 horas**, pelo horário de Brasília-DF, no Sistema do COMPRAS BR, pelo sítio www.comprasbr.com.br, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 026/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal nº 7.723 de 08 de fevereiro de 2023, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2- DA SESSÃO PÚBLICA

1.2.1. A sessão pública será realizada no Sistema COMPRAS BR, pelo sítio www.comprasbr.com.br.

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Limite para o credenciamento	08	08	2024	10:59
Limite para o recebimento da proposta	08	08	2024	10:59
Data da realização do Pregão	08	08	2024	11:00
Critério de Julgamento	Menor preço por item			
Prazo para impugnação/Esclarecimento	Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada			
Data da publicação	26/07/2024			

1.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

2- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente pelo email dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.

2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.3. O agente de contratação, auxiliado pela comissão de contratação responsável pela elaboração do edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação do certame.



2.4. Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3- DO OBJETO

3.1. O Objeto do presente certame é a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, FABRICADO COM MADEIRA MACIÇA CERTIFICADA, PARA O CASARIO DO ALFERES**, conforme as especificações constantes no Termo de Referência (anexo VIII).

4- DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO

4.1. O mobiliário deverá ser entregue nas dependências do Casario do Alferes, na Rua João Paim, nº 66 – Centro – Paty do Alferes/RJ – CEP: 26.950-000.

4.2. O prazo máximo para entrega do mobiliário será de 15 (quinze) dias corridos, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência (anexo VIII).

4.3. O mobiliário deverá estar devidamente montado, sem nenhuma avaria, sem amassados, riscos, ou qualquer outros defeitos de fabricação, sem divergências de modelos, quantidade e de acordo com a quantidade solicitada.

4.4. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do frete e outras de qualquer natureza até o local da entrega, inclusive aquelas necessárias ao cumprimento dos compromissos assumidos na presente licitação.

5- DA GARANTIA

5.1. A garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento e aceitação definitiva, devidamente atestada pela CONTRATANTE. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

5.2. Todos os móveis devem atender as Normas Técnicas Brasileiras, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos das Leis nº 4.150/62 e 12.349/10, bem como outras normas similares.

6- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Estima-se o valor total em R\$ 169.502,49 (cento e sessenta e nove mil quinhentos e dois reais e quarenta e nove centavos).

6.2. Os recursos necessários para contratação correrão pela seguinte dotação:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS
28 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	28.01.23.691.0009.1217 3449052000000	1501 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS



7- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.comprasbr.com.br.

7.2. Não poderão participar deste pregão:

7.2.1. Impedidos de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Paty do Alferes/RJ, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

7.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

7.2.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

7.2.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.2.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

7.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8- DO CREDENCIAMENTO

8.1. Para participar do pregão o licitante deverá se credenciar até o horário fixado no tópico 1.2.1 deste edital no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.comprasbr.com.br.

8.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.



8.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Paty do Alferes/RJ, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9- DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.1.

9.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

9.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

9.4. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

9.6. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

10- DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo agente de contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no Site www.comprasbr.com.br.

10.2. Ocorrendo Ponto Facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

10.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.



11- DA FORMULAÇÃO E ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

11.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta consta na Plataforma de Compras BR.

11.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (caso informado), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

11.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO".

11.6. No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Agente de contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

11.8. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

12- DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP

12.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

12.1.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da forma indicada abaixo.

12.1.2. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;



b) caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito;

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

12.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.4. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e Trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.5. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.6. O benefício fica estendido às sociedades cooperativas por equiparação, nos termos do decreto nº 8.538/2015.

13- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

13.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item.

13.2. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

13.3. A negociação a que se refere o caput deste artigo deverá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

13.4. Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o agente de contratação poderá suspender a sessão pública do pregão para a realização de nova pesquisa de mercado.

13.5. A nova pesquisa de mercado será submetida ao agente de contratação, o qual decidirá fundamentadamente em:



13.5.1. Retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas; ou

13.5.2. Submeter o resultado da pesquisa à Autoridade Competente para que este decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta(s) com base na nova pesquisa de preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.

13.6. Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o agente de contratação retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com o licitante mais bem classificado.

13.7. Serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do estimativo, considerando a nova pesquisa de mercado constante no tópico 12.4, caso seja realizada.

14- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o agente de contratação iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação.

14.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos.

14.3. A verificação de conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

14.4. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Agente de contratação e demais membros da Comissão.

14.5. A critério do agente de contratação, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

15- DA HABILITAÇÃO

15.1. Os licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta inicial, os seguintes documentos de habilitação:

15.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.1.1.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



- c) No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) no caso de exercício de atividade: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 66 da Lei 14.133/21.
- h) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

15.1.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.1.2.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) A empresa deverá apresentar comprovante de aptidão do licitante (pessoa jurídica), comprovando ter fornecido ou está fornecendo móveis em madeira maciça em quantidades mínimas de 50%, através de, no mínimo, 01 (um) certidão (ões) ou atestado (s) emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado.

a.1) Será considerado válido o Atestado que contenha o timbre da referida entidade pública ou privada, CNPJ, endereço, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferência.

15.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

15.1.3.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

15.1.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

15.1.4.1. Declaração de que a licitante não possui débitos perante o Município de Paty do Alferes/RJ, o que será comprovado na entrega do veículo (modelo anexo);

15.1.4.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (modelo anexo);

15.1.4.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (modelo anexo);

15.1.4.4. Declarações de Inexistência de Penalidade e de Requisitos de Habilitação (modelo anexo);

15.1.4.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (modelo anexo);



15.1.4.6. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo quarto, parágrafo segundo da Lei 14133/2021 (modelo anexo);

15.2. A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, à critério da Administração, para anexar ao site www.comprasbr.com.br a proposta realinhada sob pena de desclassificação.

15.3. O Agente de Contratação poderá pedir, a apresentação do original dos documentos ou declaração de autenticidade por advogado para conferência de autenticidade das cópias.

15.3.1. Neste caso os documentos deverão ser enviados para a sede do Município, no seguinte endereço: Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes – RJ – CEP: 26.950-000, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, prorrogável por igual prazo à critério da Administração.

16- DOS RECURSOS

16.1. Caberá recurso em face de:

- 16.1.1 julgamento das propostas;
- 16.1.2 ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- 16.1.3 anulação ou revogação da licitação.

16.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

16.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

16.2.2. A apreciação se dará em fase única.

16.2.3. Declarado o vencedor, o agente de contratação abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

16.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o agente de contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

16.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

16.2.6. O agente de contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

16.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde



logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

16.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

16.2.9. O recurso será dirigido ao agente de contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.2.10. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

17- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

17.2. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

17.3. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado a autoridade superior que irá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.4. Na emissão da nota de empenho, será verificado se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

18- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente, devendo a CONTRATADA fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, de titularidade da CONTRATADA.

18.2. A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento ao Município de Paty do Alferes, acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal.

18.3. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada entrega do mobiliário, com a competente Nota Fiscal, na forma da legislação vigente.

18.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da



respectiva reapresentação.

18.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

19- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

19.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas do subitem 18.1, consoante ao art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/21;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do subitem 19.1 letras b, c, d, e, f, g, deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do subitem 19.1 letras h, i, j, k, l, bem como nas infrações do subitem 19.1 letras b até g que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

19.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente no Decreto Municipal nº 5751/2019.

20- DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze dias);

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias;



21- DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1 Na entrega do objeto, e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

§ 1º A subcontratação, quando autorizada, deverá constar no Termo de Referência, e estabelecidos o limite e condições para o ato.

§ 2º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

22- DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Compete à autoridade superior anular este pregão por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

22.2. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.3. É facultado ao agente de contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

22.5. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

22.6. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Paty do Alferes/RJ.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.8. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Paty do Alferes/RJ, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que



vencerem durante o recesso.

22.9. É vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

22.10. Acompanham este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Declaração de que a licitante não possui débitos perante o Município de Paty do Alferes;

ANEXO II – Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil;

ANEXO III – Modelo de Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos;

ANEXO IV – Modelo de Declarações de inexistência de penalidade e de requisitos de habilitação;

ANEXO V – Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

ANEXO VII – Termo de Referência;

ANEXO VIII – Planilha de Valores;

ANEXO IX – Proposta Detalhe

22.11. No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, ela será remarcada para prosseguimento dos trabalhos, para o próximo dia útil.

22.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com o auxílio do Agente de contratação e da Equipe de Apoio.

23- DO FORO

23.1. O foro da Comarca do Município de Paty do Alferes/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Paty do Alferes, 26 de julho de 2024

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I

PREGÃO N.º 026/2024

**DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS JUNTO À
FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES (MODELO)**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 026/2024, Processo Administrativo de n.º 6262/2024.

Paty do Alferes, de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO II

PREGÃO N.º 026/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL (MODELO)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao art. 68 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 026/2024, Processo Administrativo de n.º 6262/2024.

Paty do Alferes, de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO III

PREGÃO N.º 026/2024

DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (MODELO)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 026/2024, Processo Administrativo de n.º 6262/2024.

Paty do Alferes, de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO IV

PREGÃO N.º 026/2024

**DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE E DE REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO (MODELO)**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de inexistências de penalidades e que cumpre todos os requisitos habilitatórios solicitados deste pregão eletrônico.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 026/2024, Processo Administrativo de n.º 6262/2024.

Paty do Alferes, de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO V

PREGÃO N.º 026/2024

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
(MODELO)**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, em atendimento ao item 16.1.5.5 do EDITAL e para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 026/2024, Processo Administrativo de n.º 6262/2024.

Paty do Alferes, de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO VI

PREGÃO N.º 026/2024

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (MODELO)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo quarto, parágrafo segundo da Lei 14133/2021.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 026/2024, Processo Administrativo de n.º 6262/2024.

Paty do Alferes, de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO VII



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Turismo



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO MEDIANTE LICITAÇÃO ATRAVÉS DA MODALIDADE PREGÃO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XIII, a, da Lei 14.133/2021)

Constitui objeto da licitação aquisição de mobiliário para o Casario do Alferes através da modalidade Pregão. Tal equipamento público está localizado à Rua João Paim, centro, Paty do Alferes, no Município de Paty do Alferes.

1.1 Trata-se de equipamento com grande potencial turístico, cultural e social da cidade, que irá fomentar e valorizar seus espaços como ambientes de promoção ao turismo, lazer e bem estar social. Em face deste ambiente aprazível aos munícipes e aos turistas, faz-se necessário a aquisição de mobiliário para compor a parte interna do Casario do Alferes para que munícipes e turistas possam se acomodar e desfrutar do belo ambiente. Justifica-se a necessidade da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	23104 - Mesa quadrada com tampo de madeira (pinus, Imbuia ou peróba rosa tratado) e pé em ferro com pintura eletrostática para não enferrujar, cor a combinar com contratante. Medidas da mesa: Largura x Comprimento: 80 cm x 80 cm Altura: 80 cm	Un	35
02	23105 - Mesa tipo bistrô com tampo de madeira (pinus, Imbuia ou peróba rosa tratado) redonda e pé em ferro com pintura eletrostática paa não enferrujar, cor a combinar com contratante. Medidas da mesa: Tampo com 70 cm de diâmetro. Altura com 03 níveis de regulagem (da mais alta para a mais baixa): Altura mais alta – 95 cm dos pés ao tampo (aproximadamente); Altura intermediária – 84 cm dos pés ao tampo (aproximadamente); Altura mais alta – 76 cm dos pés ao tampo (aproximadamente);	Un	05
03	23106 - Mesa retangular com tampo em madeira (imbuia ou peróba rosa) medindo 1,60 m com pés em ferro com pintura eletrostática para não enferrujar, cor a combinar com contratante. Dimensões da mesa: Altura: 75 cm (aprox.) Largura: 160 cm (aprox.) Profundidade: 90 cm (aprox.)	Un	12
04	23107 - Cadeira com assento e encosto em madeira (pinus, Imbuia ou peróba rosa tratado), com estrutura em ferro com pintura eletrostática para não enferrujar, cor a combinar com contratante. Dimensões da cadeira: Largura da cadeira e profundidade: 40 cm x 40 cm (aprox.) Altura do encosto: Aprox. 52 cm Altura do assento: Aprox. 45 cm	Un	212



	Altura total da cadeira: Aprox. 92 cm Encosto: Em madeira (pinus, Imbuia ou peróba rosa tratado) com acabamento em ferro. Peso máximo suportado: 200 kg		
05	23109 - Banqueta para bistrô com assento em madeira (pinus, Imbuia ou peróba rosa tratado) e com o encosto em ferro e acabamento em madeira (imbuia ou peróba rosa). Estrutura em ferro com pintura eletrostática para não enferrujar, cor a combinar com contratante. Medidas da banquetta: - Encosto: Em ferro com acabamento em madeira (pinus, Imbuia ou peróba rosa tratado). - Altura do encosto: Aprox. 26 cm x 41 cm. - Altura Regulável do pés ao Assento: 60/70/80 cm (aprox.). - Diâmetro do assento: 34 cm x 34 cm (aprox.).	Un	25
06	23110 - Banco de jardim 03 Lugares com 10 (dez) réguas de madeira rústica (pinus, Imbuia ou peróba rosa tratado) com pé e estrutura em ferro em pintura eletrostática para não enferrujar. Cor a combinar com contratante. Dimensões do banco: Comprimento: 1,50 m (aprox.); Profundidade: mínimo de 50 cm (aprox.); Altura: 75 cm (aprox.).	Un	02
07	23111 - Lixeira Fast Food em Madeira - Lixeira Praça de Alimentação. Lixeira fast food dupla com porta basculante vai e vem para praça de alimentação, fabricada em MDF amadeirado com rodízio e duas lixeiras laterais e dois porta-bandejas centrais revestidos em formica na cor amadeirado com puxador tubular na cor preta e compartimento para cesto de lixo de 100 Litros incluído. Dimensões aproximadas: C 200cm x L 50cm x A 100 cm. Mínimo de 06 prateleiras em cada lateral. Cesto de lixo interno de plástico incluso.	Un	03
08	23112 - Banco de madeira (pinus, Imbuia ou peróba rosa tratado) para Jardim de 03 lugares com braços laterais e encosto. Medidas do banco: Comprimento: Aprox. 1,70 m Profundidade: Aprox. 55 cm Altura total (piso ao final do encosto): Aprox. 95 cm Peso máximo suportado: Aprox. 300 kg	Un	02
09	23113 - Banco (poltrona) de madeira (pinus, Imbuia ou peróba rosa tratado) para Jardim de 01 lugar com braços laterais e encosto. Medidas do banco: Comprimento: Aprox. 70 cm Profundidade: Aprox. 55 cm Altura total (piso ao final do encosto): Aprox. 95 cm Peso máximo suportado: Aprox. 150 kg	Un	04
10	23114 - Mesinha de centro em madeira (pinus, Imbuia ou peróba rosa tratado) para Jardim. Medidas da mesinha: Altura: Aprox. 40 cm Profundidade: Aprox. 60 cm - Comprimento: Aprox. 40 cm	Un	02

Praça George Jacob Abdue – Centro, Paty do Alferes-RJ CEP 26950-00
Tel.: (24) 98140-0029 | sectur.patydoalferes@gmail.com | www.patydoalferes.rj.gov.br



2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XIII, a, da Lei 14.133/2021).

Não se aplica.

2.1. **Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21):** Não se aplica.



3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Interesse público:

Considerando que o Casario do Alferes trata-se de um espaço de potencial atratividade turística e fomento socioeconômico para a cidade de Paty do Alferes, o mesmo ainda irá fomentar e valorizar o município dentro do contexto de promoção do turismo, do lazer e do bem estar social. Em face deste ambiente aprazível aos munícipes e aos turistas, faz-se necessário a aquisição de mobiliário para compor com móveis a parte interna do Casario para que munícipes e turistas possam se acomodar e desfrutar do belo ambiente. Justifica-se a necessidade da contratação.

3.2. Metodologia do quantitativo:

Foi feito um levantamento do espaço interno do Casario do Alferes, com base na planta baixa (Anexo II) e metragem quadrada da área destinada para disponibilização dos mobiliários para que as necessidades sejam atendidas.

3.3. Justificativa do Quantitativo solicitado:

Com base na metragem quadrada da área total disponível no Casario para disponibilização de mobiliário, a previsão estimada de quantidade encontra-se descrita na tabela do Item 1.1 deste Termo.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. XXIII, b, da Lei 14.133/2021):

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/21);

5. Descrição da Solução (art. 6, XIII, c, da Lei 14.133/2021):

5.1. Disponibilizar o quantitativo necessário para compor os espaços que necessitam de mobiliário no Casario do Alferes, de forma a oferecer um local adequado para os munícipes e visitantes usufruírem, conforme especificações e quantitativos necessários para a correta composição do espaço.

5.2. Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III):

A garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento e sua aceitação definitiva, devidamente atestada pela CONTRATANTE. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante. Todas as providências para conserto do(s) mobiliário(s) ou substituição de peças defeituosas deverão ser adotadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de notificação pela CONTRATANTE. Em não sendo observado tal prazo, poderá a CONTRATANTE tomar as providências que achar necessária para reparo dos bens, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo dos direitos a que faça jus por força do Contrato. Toda e qualquer despesa decorrente da execução da garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.

5.3. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei

Praça George Jacob Abdue – Centro, Paty do Alferes-RJ CEP 26950-00
Tel.: (24) 98140-0029 | sectur.patydoalferes@gmail.com | www.patydoalferes.rj.gov.br



n.º 14133/2021

Não se aplica



6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021).

A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de no mínimo, 01 (um) Atestado(s) ou Declaração (ões) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

6.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços.

Os licitantes deverão apresentar a documentação que comprove a regularidade para atender ao objeto, como:

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- CNAE (Classificação Nacional de Atividade Econômica), condizente com a sua atividade principal, sendo esta em fabricação e/ou venda de mobiliário;
- Regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- Regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante (ICMS);
- Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado - PG-5), somente para as empresas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro;
- Regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante e da Contratante (ISS);
- Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT).

6.3. Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021)

Não se aplica;

6.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos Serviços (observado o § 3º

Do Art. 17, da Lei Federal nº 14133/2021)

A empresa deverá apresentar juntamente com a proposta o portfólio colorido com a descrição detalhada do objeto.

6.5. Requisitos Gerais:

6.5.1. O objeto tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado,

Praça George Jacob Abdue – Centro, Paty do Alferes-RJ CEP 26950-00
Tel.: (24) 98140-0029 | sectur.patydoalferes@gmail.com | www.patydoalferes.rj.gov.br



SECTUR



nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº14.133/2021.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40 § 1º, II da Lei 14.133/2021)

- 7.1. O prazo de entrega do objeto será de no máximo 15 (quinze) dias corridos de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria através de requisição própria. Caso não seja possível na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões com, no mínimo, 10 (dez) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvados os casos fortuitos e de força maior.
- 7.2. A simples entrega do(s) produto(s) objeto(s) da solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela CONTRATANTE.
- 7.3. Os mobiliários deverão estar devidamente montados, sem nenhuma avaria, sem amassados, riscos, ou qualquer outros defeitos de fabricação, sem divergências de modelos, qualidade e de acordo com a quantidade solicitada.
- 7.4. Os itens deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência no endereço R. João Paim, 66 - Centro, Paty do Alferes - RJ, 26950-000 – CASARIO DO ALFERES. Se a qualidade ou características dos itens entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital e na proposta, os mesmos serão devolvidos, no todo ou em parte, à CONTRATADA, para que providencie sua substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após notificação, independente da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.5. Todos os móveis devem atender as normas técnicas brasileiras, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos das Leis nos 4.150/62 e 12.349/10, bem como outras normas similares.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XIII, e, da Lei 14.133/2021)

- 8.1. O empenho e entrega do objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021;

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA (Lei 14.133/2021)

Ficam indicados os servidores abaixo para recebimento dos mobiliários adquiridos:

Nome : **Marcio Alexandre Carvalho Werneck**
Cargo: **Assessor de Turismo**
Matrícula: **1656/02**
CPF: **090.080.307-05**

Nome: **Grace Nunes da Silva Reis**
Cargo: **Agente de Turismo**
Matrícula: **1971/01**
CPF: **079.476.637-42**

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XIII, g, da lei 14.133/2021)

- 10.1. O pagamento será realizado 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (ats. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

A contratação se dará por Certame Licitatório através da modalidade pregão.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XIII, i, da Lei 14.133/2021)

Praça George Jacob Abdue – Centro, Paty do Alferes-RJ CEP 26950-00
Tel.: (24) 98140-0029 | sectur.patydoalferes@gmail.com | www.patydoalferes.rj.gov.br

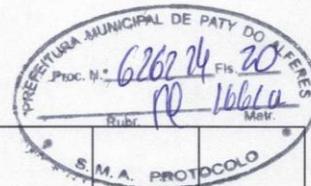


Foi utilizada nos itens 02, 04 e 05, a pesquisa de mercado conforme Pregão nº 008/2024 da Prefeitura de Paty do Alferes; dos itens 01 e 03 no site www.moreiraartes.com.br; item 06 no site www.fundicaovesuvio.com.br; do item 07 conforme empresa RS MOVEIS; do item 08, 09 e 10 no site www.bancosrusticos.com.br conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	PREGÃO Nº 008/2024	SITE www.moreiraartes.com.br	SITE www.fundicaovesuvio.com.br	SITE www.bancosrusticos.com.br	RS MÓVEIS
01	Mesa quadrada com tampo de madeira (pinus, Imbuia ou peróba rosa tratado) e pé em ferro com pintura eletrostática para não enferrujar, cor a combinar com contratante. Medidas da mesa: Largura x Comprimento: 80 cm x 80 cm Altura: 80 cm	Un	35	NA	R\$ 385,00	NA	NA	NA
02	Mesa tipo bistrô com tampo de madeira (pinus, Imbuia ou peróba rosa tratado) redonda e pé em ferro com pintura eletrostática paa não enferrujar, cor a combinar com contratante. Medidas da mesa: Tampo com 70 cm de diâmetro. Altura com 03 níveis de regulagem (da mais alta para a mais baixa): Altura mais alta – 95 cm dos pés ao tampo (aproximadamente); Altura intermediária – 84 cm dos pés ao tampo (aproximadamente); Altura mais alta – 76 cm dos pés ao tampo (aproximadamente);	Un	05	R\$ 371,95	NA	NA	NA	NA
03	Mesa retangular com tampo em madeira (imbuia ou peróba rosa) medindo 1,60 m com pés em ferro com pintura eletrostática para não enferrujar, cor a combinar com contratante. Dimensões da mesa: Altura: 75 cm (aprox.) Largura: 160 cm (aprox.) Profundidade: 90 cm (aprox.)	Un	12	NA	R\$ 1.250,00	NA	NA	NA
04	Cadeira com assento e encosto em madeira (pinus, Imbuia ou peróba rosa tratado), com estrutura em ferro com pintura eletrostática para não enferrujar, cor a combinar com contratante. Dimensões da cadeira: Largura da cadeira e profundidade: 40 cm x 40 cm (aprox.) Altura do encosto: Aprox. 52 cm Altura do assento: Aprox. 45 cm Altura total da cadeira: Aprox. 92 cm Encosto: Em madeira (pinus, Imbuia ou peróba rosa tratado) com acabamento em ferro. Peso máximo suportado: 200 kg	Un	212	R\$ 300,00	NA	NA	NA	NA
05	Banqueta para bistrô com assento em madeira (pinus, Imbuia ou peróba	Un	25	R\$	NA	NA	NA	NA



Praça George Jacob Abdue – Centro, Paty do Alferes-RJ CEP 26950-00
Tel.: (24) 98140-0029 | sectur.patydoalferes@gmail.com | www.patydoalferes.rj.gov.br



	rosa tratado) e com o encosto em ferro e acabamento em madeira (imbuia ou peróba rosa). Estrutura em ferro com pintura eletrostática para não enferrujar, cor a combinar com contratante. Medidas da banquetta: - Encosto: Em ferro com acabamento em madeira (pinus, Imbuia ou peróba rosa tratado). - Altura do encosto: Aprox. 26 cm x 41 cm. - Altura Regulável do pés ao Assento: 60/70/80 cm (aprox.). - Diamentro do assento: 34 cm x 34 cm (aprox.).			227,81				
06	Banco de jardim 03 Lugares com 10 (dez) réguas de madeira rústica (pinus, Imbuia ou peróba rosa tratado) com pé e estrutura em ferro em pintura eletrostática para não enferrujar. Cor a combinar com contratante. Dimensões do banco: Comprimento: 1,50 m (aprox.); Profundidade: mínimo de 50 cm (aprox.); Altura: 75 cm (aprox.).	Un	02	NA	NA	R\$ 1.071,94	NA	NA
07	Lixeira Fast Food em Madeira - Lixeira Praça de Alimentação. Lixeira fast food dupla com porta basculante vai e vem para praça de alimentação, fabricada em MDF amadeirado com rodízio e duas lixeiras laterais e dois porta-bandejas centrais revestidos em formica na cor amadeirado com puxador tubular na cor preta e compartimento para cesto de lixo de 100 Litros incluído. Dimensões aproximadas: C 200cm x L 50cm x A 100 cm. Mínimo de 06 prateleiras em cada lateral. Cesto de lixo interno de plástico incluso.	Un	03	NA	NA	NA	NA	R\$ 5.360,00
08	Banco de madeira (pinus, Imbuia ou peróba rosa tratado) para Jardim de 03 lugares com braços laterais e encosto. Medidas do banco: Comprimento: Aprox. 1,70 m Profundidade: Aprox. 55 cm Altura total (piso ao final do encosto): Aprox. 95 cm Peso máximo suportado: Aprox. 300 kg	Un	02	NA	NA	NA	R\$ 1.090,00	NA
09	Banco (poltrona) de madeira (pinus, Imbuia ou peróba rosa tratado) para Jardim de 01 lugar com braços laterais e encosto. Medidas do banco: Comprimento: Aprox. 70 cm Profundidade: Aprox. 55 cm Altura total (piso ao final do encosto): Aprox. 95 cm Peso máximo suportado: Aprox. 150 kg	Un	04	NA	NA	NA	R\$ 710,00	NA

Praça George Jacob Abdué – Centro, Paty do Alferes-RJ CEP 26950-00
Tel.: (24) 98140-0029 | sectur.patydoalferes@gmail.com | www.patydoalferes.rj.gov.br



10	Mesinha de centro em madeira (pinus, Imbuia ou peróba rosa tratado) para Jardim. Medidas da mesinha: Altura: Aprox. 40 cm Profundidade: Aprox. 60 cm Comprimento: Aprox. 40 cm	Un	02	NA	NA	NA	R\$ 410,00	NA
----	---	----	----	----	----	----	---------------	----

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1. Fundo Municipal de Turismo

FUNCIONAL: 280.123.691.009.1217
ELEMENTO: 44.90.52.07



14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Pois se tratar de uma entrega única, a modalidade do empenho será ordinário.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 15.1 Fornecer todo o mobiliário descrito no anexo, respeitando o material descrito no Anexo I e as suas respectivas quantidades.
- 15.2. Sanar quaisquer problemas que tenham com avarias aos mobiliários no prazo de 72h após a identificação do dano.
- 15.3 Responsabilizar-se pelo frete, entrega desde a sua origem até o destino a ser entregue o mobiliário;
- 15.4. Não ceder ou transferir a terceiros, a qualquer título, a responsabilidade de atender ao objeto deste Termo, no todo ou em parte;
- 15.5. Manter pessoal suficiente para fazer o transporte, bem como carregar ou descarregar o mobiliário solicitado neste termo no local designado pela Secretaria de Turismo.
- 15.6. Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo adequado equipamento de proteção individual (EPI) e/ou coletivo (EPC), necessários aos seus empregados;
- 15.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e securitários, resultantes da execução de suas atividades comerciais, inclusive aqueles supervenientes ao presente Termo de Referência, não havendo vínculo ou subordinação à Permitente, devendo manter pontualidade no pagamento das obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e parafiscais, podendo, a qualquer momento, ser instada pela Prefeitura de Paty do Alferes a apresentar tal documentação;
- 15.8. Arcar com todas as despesas relativas a tributos e tarifas, emolumentos ou contribuições fiscais de qualquer natureza, bem como os das multas que lhe venham a ser aplicadas pelas autoridades públicas federais, estaduais e municipais, pertinentes às atividades comerciais desenvolvidas ou deslocamentos;
- 15.10. Arcar com as despesas relativas ao consumo de combustível para o deslocamento do bem a ser adquirido;
- 15.11. Providenciar a sua conta o seguro contra riscos de acidentes de trabalho e de responsabilidade

Praça George Jacob Abdue – Centro, Paty do Alferes-RJ CEP 26950-00
Tel.: (24) 98140-0029 | sectur.patydoalferes@gmail.com | www.patydoalferes.rj.gov.br



civil, contra incêndio, furtos ou danos materiais, inclusive, respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, ficando estabelecido que a contratante estará alheia e isenta de quaisquer responsabilidades, não lhe cabendo qualquer obrigação decorrente de riscos e danos a qualquer pretexto;

15.12. Prever em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas para o completo fornecimento dos materiais descritos neste Termo de Referência e entregar todos os mobiliários devidamente montados e em perfeitas condições, conforme definição do contratante.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. Registrar as irregularidades constatadas em ato de fiscalização, cientificando a autoridade competente para as providências pertinentes, e notificar a contratada para pronta regularização;
- 16.2. Notificar a contratada imediatamente após constatar descumprimento de alguma das obrigações contratuais, fixando um prazo para que a mesma promova as correções necessárias.

17. ANEXO(S) DO TERMO REFERÊNCIA

- 17.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:

ANEXO I – Descritivo do mobiliário e seu quantitativo.



Elivelton Marinho de Oliveira
Auxiliar Administrativo
Mat. 1272/01
CPF: 104.521.277-06

Elivelton Marinho de Oliveira
Auxiliar Administrativo
Matr. 1272/01

Juliana Alves Massi
Secretaria Municipal de Turismo
CPF: 099.804.307-96



SECTUR

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Turismo



ANEXO I

Imagens ilustrativas para exemplificar o tipo de mobiliária que será necessário para compor o espaço.

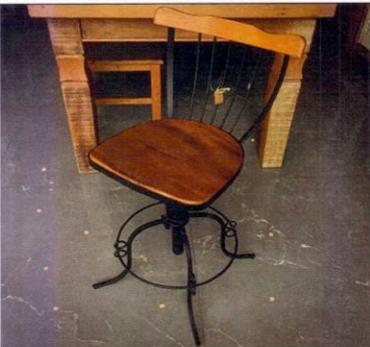
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IMAGEM
01	Mesa quadrada com tampo de madeira (pinus, Imbuia ou peróba rosa tratado) e pé em ferro com pintura eletrostática para não enferrujar, cor a combinar com contratante. Medidas da mesa: Largura x Comprimento: 80 cm x 80 cm Altura: 80 cm	 Imagem ilustrativa referencial.
02	Mesa tipo bistrô com tampo de madeira (pinus, Imbuia ou peróba rosa tratado) redonda e pé em ferro com pintura eletrostática para não enferrujar, cor a combinar com contratante. Medidas da mesa: Tampo com 70 cm de diâmetro. Altura com 03 níveis de regulagem (da mais alta para a mais baixa): Altura mais alta – 95 cm dos pés ao tampo (aproximadamente); Altura intermediária – 84 cm dos pés ao tampo (aproximadamente); Altura mais baixa – 76 cm dos pés ao tampo (aproximadamente);	 Imagem ilustrativa referencial.
03	Mesa retangular com tampo em madeira (imbuia ou peróba rosa) medindo 1,60 m com pés em ferro com pintura eletrostática para não enferrujar, cor a combinar com contratante. Dimensões da mesa: Altura: 75 cm (aprox.) Largura: 160 cm (aprox.) Profundidade: 90 cm (aprox.)	 Imagem ilustrativa referencial.

Praça George Jacob Abdue – Centro, Paty do Alferes-RJ CEP 26950-00
Tel.: (24) 98140-0029 | sectur.patydoalferes@gmail.com | www.patydoalferes.rj.gov.br



SECTUR



<p>04</p>	<p>Cadeira com assento e encosto em madeira (pinus, Imbuia ou peróba rosa tratado), com estrutura em ferro com pintura eletrostática para não enferrujar, cor a combinar com contratante.</p> <p>Dimensões da cadeira: Largura e profundidade: 40 cm x 40 cm (aprox.) Altura do encosto: Aprox. 52 cm Altura do assento: Aprox. 45 cm Altura total da cadeira: Aprox. 92 cm Encosto: Em madeira (pinus, Imbuia ou peróba rosa tratado) com acabamento em ferro.</p> <p>Peso máximo suportado: 200 kg</p>	 <p>Imagem ilustrativa referencial.</p>
<p>05</p>	<p>Banqueta para bistrô com assento em madeira (pinus, Imbuia ou peróba rosa tratado) e com o encosto em ferro e acabamento em madeira (imbuia ou peróba rosa). Estrutura em ferro com pintura eletrostática para não enferrujar, cor a combinar com contratante.</p> <p>Medidas da banqueta: - Encosto: Em ferro com acabamento em madeira (pinus, Imbuia ou peróba rosa tratado). - Altura do encosto: Aprox. 26 cm x 41 cm. - Altura Regulável do pés ao Assento: 60/70/80 cm (aprox.). - Diâmetro do assento: 34 cm x 34 cm (aprox.).</p>	 <p>Imagem ilustrativa referencial.</p>
<p>06</p>	<p>Banco de jardim 03 Lugares com 10 (dez) réguas de madeira rústica (pinus, Imbuia ou peróba rosa tratado) com pé e estrutura em ferro em pintura eletrostática para não enferrujar. Cor a combinar com contratante.</p> <p>Dimensões do banco: Comprimento: 1,50 m (aprox.); Profundidade: mínimo de 50 cm (aprox.); Altura: 75 cm (aprox.).</p>	 <p>Imagem ilustrativa referencial.</p>
<p>07</p>	<p>Lixeira Fast Food em Madeira - Lixeira Praça de Alimentação. Lixeira fast food dupla com porta basculante vai e vem para praça de alimentação, fabricada em MDF amadeirado com rodízio e duas lixeiras laterais e dois porta-bandejas centrais revestidos em formica na cor amadeirado com puxador tubular na cor preta e compartimento para cesto de lixo de 100 Litros incluído.</p> <p>Dimensões aproximadas: C 200cm x L 50cm x A 100 cm. Mínimo de 06 prateleiras em cada lateral. Cesto de lixo interno de plástico incluído.</p>	

Praça George Jacob Abdué – Centro, Paty do Alferes-RJ CEP 26950-00
Tel.: (24) 98140-0029 | sectur.patydoalferes@gmail.com | www.patydoalferes.rj.gov.br



SECTUR

		Imagem ilustrativa referencial.
08	<p>Banco de madeira (pinus, Imbuia ou peróba rosa tratado) para Jardim de 03 lugares com braços laterais e encosto.</p> <p>Medidas do banco: Comprimento: Aprox. 1,70 m Profundidade: Aprox. 55 cm Altura total (piso ao final do encosto): Aprox. 95 cm Peso máximo suportado: Aprox. 300 kg</p>	
09	<p>Banco (poltrona) de madeira (pinus, Imbuia ou peróba rosa tratado) para Jardim de 01 lugar com braços laterais e encosto.</p> <p>Medidas do banco: Comprimento: Aprox. 70 cm Profundidade: Aprox. 55 cm Altura total (piso ao final do encosto): Aprox. 95 cm Peso máximo suportado: Aprox. 150 kg</p>	
10	<p>Mesinha de centro em madeira (pinus, Imbuia ou peróba rosa tratado) para Jardim.</p> <p>Medidas da mesinha: Altura: Aprox. 40 cm Profundidade: Aprox. 60 cm Comprimento: Aprox. 40 cm</p>	
		Imagem ilustrativa referencial.



**FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

:
Processo: 26/2024
6262/2024
Data: 08/08/2024 às 11:00
Solic. de Compra: 17531/2024
Nº da compra: 13673/2024**PLANILHA DE VALORES**

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	35	UNIDADE	MESA QUADRADA COM TAMPO DE MADEIRA RESUMO: MESA QUADRADA COM TAMPO DE MADEIRA (PINUS, IMBUIA OU PERÓBA ROSA TRATADO) E PÉ EM FERRO COM PINTURA ELETROSTÁTICA PARA NÃO ENFERRUJAR, COR A COMBINAR COM CONTRATANTE. MEDIDAS DA MESA: LARGURA X COMPRIMENTO: 80 CM X 80 CM ALTURA: 80 CM		989,08	34.617,80
2	5	UNIDADE	MESA TIPO BISTRÔ COM TAMPO DE MADEIRA RESUMO: MESA TIPO BISTRÔ COM TAMPO DE MADEIRA (PINUS, IMBUIA OU PERÓBA ROSA TRATADO) REDONDA E PÉ EM FERRO COM PINTURA ELETROSTÁTICA PAA NÃO ENFERRUJAR, COR A COMBINAR COM CONTRATANTE. MEDIDAS DA MESA: TAMPO COM 70 CM DE DIÂMETRO. ALTURA COM 03 NÍVEIS DE REGULAGEM (DA MAIS ALTA PARA A MAIS BAIXA): ALTURA MAIS ALTA – 95 CM DOS PÉS AO TAMPO (APROXIMADAMENTE); ALTURA INTERMEDIÁRIA – 84 CM DOS PÉS AO TAMPO (APROXIMADAMENTE); ALTURA MAIS ALTA – 76 CM DOS PÉS AO TAMPO (APROXIMADAMENTE);		609,64	3.048,20
3	12	UNIDADE	MESA RETANGULAR COM TAMPO EM MADEIRA RESUMO: MESA RETANGULAR COM TAMPO EM MADEIRA (IMBUIA OU PERÓBA ROSA) MEDINDO 1,60 M COM PÉS EM FERRO COM PINTURA ELETROSTÁTICA PARA NÃO ENFERRUJAR, COR A COMBINAR COM CONTRATANTE. DIMENSÕES DA MESA: ALTURA: 75 CM (APROX.) LARGURA: 160 CM (APROX.) PROFUNDIDADE: 90 CM (APROX.)		838,13	10.057,56
4	212	UNIDADE	CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA RESUMO: CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA (PINUS, IMBUIA OU PERÓBA ROSA TRATADO), COM ESTRUTURA EM FERRO COM PINTURA ELETROSTÁTICA PARA NÃO ENFERRUJAR, COR A COMBINAR COM CONTRATANTE. DIMENSÕES DA CADEIRA: LARGURA DA CADEIRA E PROFUDINDADE: 40 CM X 40 CM (APROX.)		426,84	90.490,08

ALTURA DO ENCOSTO: APROX. 52 CM

ALTURA DO ASSENTO: APROX. 45 CM

ALTURA TOTAL DA CADEIRA: APROX. 92 CM

ENCOSTO: EM MADEIRA (PINUS, IMBUIA OU PERÓBA

**FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

26/2024

Processo:

6262/2024

Data:

08/08/2024 às 11:00

Solic. de Compra:

17531/2024

Nº da compra:

13673/2024

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
			ROSA TRATADO) COM ACABAMENTO EM FERRO. PESO MÁXIMO SUPOSTADO: 200 KG			
5	25	UNIDADE	BANQUETA PARA BISTRÔ COM ASSENTO EM MADEIRA RESUMO: BANQUETA PARA BISTRÔ COM ASSENTO EM MADEIRA (PINUS, IMBUIA OU PERÓBA ROSA TRATADO) E COM O ENCOSTO EM FERRO E ACABAMENTO EM MADEIRA (IMBUIA OU PERÓBA ROSA). ESTRUTURA EM FERRO COM PINTURA ELETROSTÁTICA PARA NÃO ENFERRUJAR, COR A COMBINAR COM CONTRATANTE. MEDIDAS DA BANQUETA: - ENCOSTO: EM FERRO COM ACABAMENTO EM MADEIRA (PINUS, IMBUIA OU PERÓBA ROSA TRATADO). - ALTURA DO ENCOSTO: APROX. 26 CM X 41 CM. - ALTURA REGULÁVEL DO PÉS AO ASSENTO: 60/70/80 CM (APROX.). - DIAMETRO DO ASSENTO: 34 CM X 34 CM (APROX.).		277,85	6.946,25
6	2	UNIDADE	BANCO DE JARDIM 03 LUGARES COM 10 (DEZ) RÉGUAS DE MADEIRA RÚSTICA RESUMO: BANCO DE JARDIM 03 LUGARES COM 10 (DEZ) RÉGUAS DE MADEIRA RÚSTICA (PINUS, IMBUIA OU PERÓBA ROSA TRATADO) COM PÉ E ESTRUTURA EM FERRO EM PINTURA ELETROSTÁTICA PARA NÃO ENFERRUJAR. COR A COMBINAR COM CONTRATANTE. DIMENSÕES DO BANCO: COMPRIMENTO: 1,50 M (APROX.); PROFUNDIDADE: MÍNIMO DE 50 CM (APROX.); ALTURA: 75 CM (APROX.).		923,65	1.847,30
7	3	UNIDADE	LIXEIRA FAST FOOD EM MADEIRA - LIXEIRA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO. RESUMO: LIXEIRA FAST FOOD EM MADEIRA - LIXEIRA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO. LIXEIRA FAST FOOD DUPLA COM PORTA BASCULANTE VAI E VEM PARA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, FABRICADA EM MDF AMADEIRADO COM RODÍZIO E DUAS LIXEIRAS LATERAIS E DOIS PORTA-BANDEJAS CENTRAIS REVESTIDOS EM FORMICA NA COR AMADEIRADO COM PUXADOR TUBULAR NA COR PRETA E COMPARTIMENTO PARA CESTO DE LIXO DE 100 LITROS INCLUÍDO. DIMENSÕES APROXIMADAS: C 200CM X L 50CM X A 100 CM. MÍNIMO DE 06 PRATELEIRAS EM CADA LATERAL. CESTO DE LIXO INTERNO DE PLÁSTICO INCLUSO.		5.360,00	16.080,00

**FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO: 26/2024
Processo: 6262/2024
Data: 08/08/2024 às 11:00
Solic. de Compra: 17531/2024
Nº da compra: 13673/2024

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
8	2	UNIDADE	BANCO DE MADEIRA RESUMO: BANCO DE MADEIRA (PINUS, IMBUIA OU PERÓBA ROSA TRATADO) PARA JARDIM DE 03 LUGARES COM BRAÇOS LATERAIS E ENCOSTO. MEDIDAS DO BANCO: COMPRIMENTO: APROX. 1,70 M PROFUNDIDADE: APROX. 55 CM ALTURA TOTAL (PISO AO FINAL DO ENCOSTO): APROX. 95 CM PESO MÁXIMO SUPORTADO: APROX. 300 KG		1.385,60	2.771,20
9	4	UNIDADE	BANCO (POLTRONA) DE MADEIRA RESUMO: BANCO (POLTRONA) DE MADEIRA (PINUS, IMBUIA OU PERÓBA ROSA TRATADO) PARA JARDIM DE 01 LUGAR COM BRAÇOS LATERAIS E ENCOSTO. MEDIDAS DO BANCO: COMPRIMENTO: APROX. 70 CM PROFUNDIDADE: APROX. 55 CM ALTURA TOTAL (PISO AO FINAL DO ENCOSTO): APROX. 95 CM PESO MÁXIMO SUPORTADO: APROX. 150 KG		713,16	2.852,64
10	2	UNIDADE	MESINHA DE CENTRO EM MADEIRA RESUMO: MESINHA DE CENTRO EM MADEIRA (PINUS, IMBUIA OU PERÓBA ROSA TRATADO) PARA JARDIM. MEDIDAS DA MESINHA: ALTURA: APROX. 40 CM PROFUNDIDADE: APROX. 60 CM COMPRIMENTO: APROX. 40 CM		395,73	791,46
					TOTAL	169.502,49

**FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

: 26/2024
Processo: 6262/2024
Data: 08/08/2024 às 11:00
Solic. de Compra: 17531/2024
Nº da compra: 13673/2024**PROPOSTA DETALHE**

A firma mencionada propõe fornecer a FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de N° 26/2024.

Dados do Fornecedor

Firma :**Endereço** :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	35	UNIDADE	MESA QUADRADA COM TAMPO DE MADEIRA RESUMO: MESA QUADRADA COM TAMPO DE MADEIRA (PINUS, IMBUIA OU PERÓBA ROSA TRATADO) E PÉ EM FERRO COM PINTURA ELETROSTÁTICA PARA NÃO ENFERRUJAR, COR A COMBINAR COM CONTRATANTE. MEDIDAS DA MESA: LARGURA X COMPRIMENTO: 80 CM X 80 CM ALTURA: 80 CM			
2	5	UNIDADE	MESA TIPO BISTRÔ COM TAMPO DE MADEIRA RESUMO: MESA TIPO BISTRÔ COM TAMPO DE MADEIRA (PINUS, IMBUIA OU PERÓBA ROSA TRATADO) REDONDA E PÉ EM FERRO COM PINTURA ELETROSTÁTICA PAA NÃO ENFERRUJAR, COR A COMBINAR COM CONTRATANTE. MEDIDAS DA MESA: TAMPO COM 70 CM DE DIÂMETRO. ALTURA COM 03 NÍVEIS DE REGULAGEM (DA MAIS ALTA PARA A MAIS BAIXA): ALTURA MAIS ALTA – 95 CM DOS PÉS AO TAMPO (APROXIMADAMENTE); ALTURA INTERMEDIÁRIA – 84 CM DOS PÉS AO TAMPO (APROXIMADAMENTE); ALTURA MAIS ALTA – 76 CM DOS PÉS AO TAMPO (APROXIMADAMENTE);			
3	12	UNIDADE	MESA RETANGULAR COM TAMPO EM MADEIRA RESUMO: MESA RETANGULAR COM TAMPO EM MADEIRA (IMBUIA OU PERÓBA ROSA) MEDINDO 1,60 M COM PÉS EM FERRO COM PINTURA ELETROSTÁTICA PARA NÃO ENFERRUJAR, COR A COMBINAR COM CONTRATANTE. DIMENSÕES DA MESA: ALTURA: 75 CM (APROX.) LARGURA: 160 CM (APROX.) PROFUNDIDADE: 90 CM (APROX.)			

**FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

26/2024

Processo:

6262/2024

Data:

08/08/2024 às 11:00

Solic. de Compra:

17531/2024

Nº da compra:

13673/2024

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
4	212	UNIDADE	<p>CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA</p> <p>RESUMO: CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA (PINUS, IMBUIA OU PERÓBA ROSA TRATADO), COM ESTRUTURA EM FERRO COM PINTURA ELETROSTÁTICA PARA NÃO ENFERRUJAR, COR A COMBINAR COM CONTRATANTE.</p> <p>DIMENSÕES DA CADEIRA: LARGURA DA CADEIRA E PROFUNDIDADE: 40 CM X 40 CM (APROX.) ALTURA DO ENCOSTO: APROX. 52 CM ALTURA DO ASSENTO: APROX. 45 CM ALTURA TOTAL DA CADEIRA: APROX. 92 CM ENCOSTO: EM MADEIRA (PINUS, IMBUIA OU PERÓBA ROSA TRATADO) COM ACABAMENTO EM FERRO.</p> <p>PESO MÁXIMO SUPORTADO: 200 KG</p>			
5	25	UNIDADE	<p>BANQUETA PARA BISTRÔ COM ASSENTO EM MADEIRA</p> <p>RESUMO: BANQUETA PARA BISTRÔ COM ASSENTO EM MADEIRA (PINUS, IMBUIA OU PERÓBA ROSA TRATADO) E COM O ENCOSTO EM FERRO E ACABAMENTO EM MADEIRA (IMBUIA OU PERÓBA ROSA). ESTRUTURA EM FERRO COM PINTURA ELETROSTÁTICA PARA NÃO ENFERRUJAR, COR A COMBINAR COM CONTRATANTE.</p> <p>MEDIDAS DA BANQUETA: - ENCOSTO: EM FERRO COM ACABAMENTO EM MADEIRA (PINUS, IMBUIA OU PERÓBA ROSA TRATADO). - ALTURA DO ENCOSTO: APROX. 26 CM X 41 CM. - ALTURA REGULÁVEL DO PÉS AO ASSENTO: 60/70/80 CM (APROX.). - DIAMENTRO DO ASSENTO: 34 CM X 34 CM (APROX.).</p>			
6	2	UNIDADE	<p>BANCO DE JARDIM 03 LUGARES COM 10 (DEZ) RÉGUAS DE MADEIRA RÚSTICA</p> <p>RESUMO: BANCO DE JARDIM 03 LUGARES COM 10 (DEZ) RÉGUAS DE MADEIRA RÚSTICA (PINUS, IMBUIA OU PERÓBA ROSA TRATADO) COM PÉ E ESTRUTURA EM FERRO EM PINTURA ELETROSTÁTICA PARA NÃO ENFERRUJAR. COR A COMBINAR COM CONTRATANTE.</p> <p>DIMENSÕES DO BANCO: COMPRIMENTO: 1,50 M (APROX.); PROFUNDIDADE: MINIMO DE 50 CM (APROX.); ALTURA: 75 CM (APROX.).</p>			

**FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO: 26/2024
Processo: 6262/2024
Data: 08/08/2024 às 11:00
Solic. de Compra: 17531/2024
Nº da compra: 13673/2024

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
7	3	UNIDADE	LIXEIRA FAST FOOD EM MADEIRA - LIXEIRA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO. RESUMO: LIXEIRA FAST FOOD EM MADEIRA - LIXEIRA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO. LIXEIRA FAST FOOD DUPLA COM PORTA BASCULANTE VAI E VEM PARA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, FABRICADA EM MDF AMADEIRADO COM RODÍZIO E DUAS LIXEIRAS LATERAIS E DOIS PORTA-BANDEJAS CENTRAIS REVESTIDOS EM FORMICA NA COR AMADEIRADO COM PUXADOR TUBULAR NA COR PRETA E COMPARTIMENTO PARA CESTO DE LIXO DE 100 LITROS INCLUÍDO. DIMENSÕES APROXIMADAS: C 200CM X L 50CM X A 100 CM. MÍNIMO DE 06 PRATELEIRAS EM CADA LATERAL. CESTO DE LIXO INTERNO DE PLÁSTICO INCLUSO.			
8	2	UNIDADE	BANCO DE MADEIRA RESUMO: BANCO DE MADEIRA (PINUS, IMBUIA OU PERÓBA ROSA TRATADO) PARA JARDIM DE 03 LUGARES COM BRAÇOS LATERAIS E ENCOSTO. MEDIDAS DO BANCO: COMPRIMENTO: APROX. 1,70 M PROFUNDIDADE: APROX. 55 CM ALTURA TOTAL (PISO AO FINAL DO ENCOSTO): APROX. 95 CM PESO MÁXIMO SUPOSTADO: APROX. 300 KG			
9	4	UNIDADE	BANCO (POLTRONA) DE MADEIRA RESUMO: BANCO (POLTRONA) DE MADEIRA (PINUS, IMBUIA OU PERÓBA ROSA TRATADO) PARA JARDIM DE 01 LUGAR COM BRAÇOS LATERAIS E ENCOSTO. MEDIDAS DO BANCO: COMPRIMENTO: APROX. 70 CM PROFUNDIDADE: APROX. 55 CM ALTURA TOTAL (PISO AO FINAL DO ENCOSTO): APROX. 95 CM PESO MÁXIMO SUPOSTADO: APROX. 150 KG			
10	2	UNIDADE	MESINHA DE CENTRO EM MADEIRA RESUMO: MESINHA DE CENTRO EM MADEIRA (PINUS, IMBUIA OU PERÓBA ROSA TRATADO) PARA JARDIM. MEDIDAS DA MESINHA: ALTURA: APROX. 40 CM PROFUNDIDADE: APROX. 60 CM COMPRIMENTO: APROX. 40 CM			
					TOTAL	0,00